

## PORTARIA Nº 2.804, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

Exclui propostas dos Anexos I, II e III das Portarias nº 2.130/GM/MS, 2.132/GM/MS, 2.133 de 12 de julho de 2018, que publica lista de propostas dos componentes Ampliação, Construção e Reforma de Unidades Básicas de Saúde desabilitadas no âmbito do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, Título IX, Do Financiamento Fundo a Fundo para Execução de Obras; e Considerando a Portaria nº 2.130/GM/MS, 2.132/GM/MS, 2.133/GM/MS de 12 de julho de 2018, que publica lista de propostas dos componentes Ampliação, Construção e Reforma de Unidades Básicas de Saúde desabilitadas no âmbito do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde, resolve:

Art. 1º Ficam excluídas do Anexo I das Portarias nºs 2.130/GM/MS, 2.132/GM/MS, 2.133/GM/MS publicada no Diário Oficial da União nº 5, 12 de julho de 2018, Seção 1, as propostas relacionadas no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO GABBARDO DOS REIS

## ANEXO

UF	Município	Tipo de Obra	Nº Proposta	Portaria de cancelamento	Data Portaria de Cancelamento	Valor da Proposta	Valor Repassado
MG	MATIAS BARBOSA	UBS - Reforma	'18338194000314003	2.132	12/07/2018	208.282,15	41.656,43
MS	CASSILÂNDIA	UBS - Construção	'14540893000114001	2.133	12/07/2018	408.000,00	81.600,00
PE	RECIFE	UBS - Construção	'41090291000113010	2.130	12/07/2018	773.000,00	154.600,00
PR	SARANDI	UBS - Construção	'09262602000113005	2.130	12/07/2018	773.000,00	618.400,00
RJ	PETRÓPOLIS	UBS - Construção	'11129492000114004	2.133	12/07/2018	659.000,00	131.800,00
RO	OURO PRETO DO OESTE	UBS - Construção	'13705838000114006	2.133	12/07/2018	408.000,00	81.600,00
RR	IRACEMA	UBS - Construção	'11849562000114004	2.133	12/07/2018	408.000,00	81.600,00
RS	ALVORADA	UBS - Construção	'88000906000112001	2.131	12/07/2018	180.000,00	36.000,00
RS	DOIS IRMÃOS	UBS - Ampliação	'11437296000114003	2.133	12/07/2018	150.000,00	30.000,00
RS	DOIS IRMÃOS	UBS - Reforma	'11437296000114014	2.132	12/07/2018	149.991,02	29.998,20
RS	CACEQUI	UBS - Construção	'13893378000113005	2.130	12/07/2018	408.000,00	326.400,00
BA	NOVA FÁTIMA	UBS - Construção	'11757436000110002	2.130	12/07/2018	200.000,00	150.000,00
SE	AQUIDABÃ	UBS - Construção	'11546530000110001	2.130	12/07/2018	200.000,00	150.000,00
PE	SERTÂNIA	UBS - Construção	'10373890000113001	2.130	12/07/2018	408.000,00	326.400,00
AM	ITACOATIARA	UBS - Construção	'13639469000113007	2.130	12/07/2018	512.000,00	102.400,00

## PORTARIA Nº 2.811, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

Suspende a transferência de incentivos financeiros referentes aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Equipes de Saúde da Família (ESF) e Equipes de Saúde Bucal (ESB), Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica (NASF-AB), Equipes de Consultório na Rua (eCR), Equipe de Saúde da Família Fluvial/Unidade Básica de Saúde da Família Fluvial (ESFF/UBSF), Equipes de Saúde no Sistema Prisional (ESP) e Unidade Odontológica Móvel (UOM), com ausência de alimentação do Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Seção II do Capítulo III Dos Sistemas de Informação da Atenção à Saúde do Título VII Dos Sistemas De Informação da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, referente a Dos Critérios para Alimentação dos Bancos de Dados Nacionais dos Sistemas de Informação da Atenção à Saúde;

Considerando a Seção III do Capítulo III Dos Sistemas de Informação da Atenção à Saúde do Título VII Dos Sistemas De Informação da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, referente a Do Envio de Dados de Serviços de Atenção Básica para o Conjunto Mínimo de Dados (CMD);

Considerando a Seção IV do Capítulo III Dos Sistemas de Informação da Atenção à Saúde do Título VII Dos Sistemas De Informação da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, referente a Do Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB);

Considerando o Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para organização da atenção básica;

Considerando as Seções I, II, V, VI, VII, IX, X e XI do Capítulo I Dos Profissionais que atuam a Atenção Básica do Título II Do Custeio Da Atenção Básica da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

Considerando as Seções IV e V do Capítulo II Dos Componentes e Incentivos para à Atenção Básica do Título II Do Custeio Da Atenção Básica da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 21/GM/MS, de 10 de janeiro de 2018, que institui os prazos para o envio da produção da Atenção Básica para o Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB) referente às competências de janeiro a dezembro de 2018; e

Considerando a ausência de alimentação do Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica, por três competências consecutivas, referente a junho, julho e agosto de 2019, resolve:

Art. 1º Suspende a transferência de incentivos financeiros referente ao número as Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Equipes de Saúde da Família (ESF) e Equipes de Saúde Bucal (ESB), Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica (NASF-AB), Equipes de Consultório na Rua (eCR), Equipe de Saúde da Família Fluvial/Unidade Básica de Saúde da Família Fluvial (ESFF/UBSF), Equipes de Saúde no Sistema Prisional (ESP) e Unidade Odontológica Móvel (UOM), na competência financeira setembro de 2019, dos municípios constantes nos anexos desta Portaria, que não alimentaram o SISAB (e-SUS AB) por três competências consecutivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO GABBARDO DOS REIS

## ANEXO

UF	IBGE	Município	ACS	ESF	ESB	NASF	CnR	Fluvial	UOM	Prisional
AC	120060	TARAUACÁ	1	0	0	0	0	0	0	0
AM	130110	CAREIRO	1	0	0	0	0	0	0	0
AM	130230	JUTÁI	0	0	0	1	0	0	0	0
AM	130250	MANACAPURU	0	0	0	0	0	0	0	1
AM	130260	MANAUS	1	0	0	0	0	0	0	0
AM	130340	PARINTINS	0	0	0	0	0	0	0	1
AP	160020	CALÇOENE	0	0	0	0	0	0	1	0
AP	160023	FERREIRA GOMES	0	0	0	1	0	0	0	0
AP	160030	MACAPÁ	0	0	1	0	0	0	0	0
AP	160040	MAZAGÃO	4	0	0	0	0	0	0	0
BA	290210	ARACI	0	0	0	0	0	0	1	0
BA	290395	BOM JESUS DA SERRA	0	0	0	1	0	0	0	0
BA	290570	CAMAÇARI	1	0	0	0	0	0	0	0
BA	291300	IBITIARA	0	0	0	0	0	0	1	0
BA	291310	IBITITÁ	0	0	0	0	0	0	1	0
BA	291345	IGRAPIÚNA	0	0	0	0	0	0	1	0
BA	291480	ITABUNA	0	0	0	0	1	0	0	0
BA	291992	MADRE DE DEUS	0	0	0	1	0	0	0	0
BA	292300	NOVA VIÇOSA	0	0	0	1	0	0	0	0
BA	292340	PALMAS DE MONTE ALTO	0	0	0	0	0	0	1	0
BA	293230	UBATÃ	5	0	0	0	0	0	0	0
BA	293270	URUÇUCA	10	0	0	0	0	0	0	0
CE	231040	PARAMOTI	0	0	0	0	0	0	1	0
CE	231230	SÃO BENEDITO	2	0	0	0	0	0	0	0
CE	231240	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	0	1	1	0	0	0	0	0
CE	231400	VÁRZEA ALEGRE	5	0	0	0	0	0	0	0
CE	231410	VIÇOSA DO CEARÁ	0	0	0	0	0	0	1	0



ES	320115	BREJETUBA	0	0	0	1	0	0	0	0
ES	320190	DOMINGOS MARTINS	1	0	0	0	0	0	0	0
ES	320210	ECOPORANGA	13	1	1	0	0	0	0	0
ES	320350	MONTANHA	0	0	0	1	0	0	0	0
ES	320370	MUNIZ FREIRE	29	5	2	1	0	0	0	0
ES	320405	PEDRO CANÁRIO	0	0	0	0	0	0	1	0
ES	320420	PIÚMA	11	2	2	0	0	0	0	0
GO	520110	ANÁPOLIS	4	0	0	0	0	0	0	0
GO	520140	APARECIDA DE GOIÂNIA	0	1	0	0	0	0	0	0
GO	520260	AURILÂNDIA	0	0	0	0	0	0	0	1
GO	520350	BOM JESUS DE GOIÁS	0	0	0	1	0	0	0	0
GO	520465	CAMPINAÇU	2	1	1	0	0	0	1	0
GO	520620	CRISTALINA	1	1	1	0	0	0	0	0
GO	520800	FORMOSA	4	1	1	0	0	0	0	0
GO	520860	GOIANÉSIA	76	22	12	2	0	0	0	0
GO	521250	LUZIÂNIA	4	0	0	0	0	0	0	0
GO	521377	MONTIVÍDIU DO NORTE	0	0	0	1	0	0	0	0
GO	521525	NOVO PLANALTO	0	0	0	0	0	0	1	0
GO	521850	QUIRINÓPOLIS	1	1	1	0	0	0	0	0
GO	522108	TERESINA DE GOIÁS	0	0	0	1	0	0	1	0
GO	522170	URUANA	0	0	0	0	0	0	0	1
MA	210275	CAPINZAL DO NORTE	1	0	0	0	0	0	0	0
MA	210405	ESTREITO	0	1	0	0	0	0	0	0
MA	210408	FERNANDO FALCÃO	1	0	0	0	0	0	0	0
MA	210570	LAGO DA PEDRA	0	1	0	0	0	0	0	0
MA	210667	MILAGRES DO MARANHÃO	0	0	0	0	0	0	1	0
MA	210750	PAÇO DO LUMIAR	0	0	0	1	0	0	0	0
MA	210805	PAULINO NEVES	0	0	0	1	0	0	0	0
MA	211130	SÃO LUÍS	0	0	0	0	0	0	0	2
MA	211270	VARGEM GRANDE	1	0	0	0	0	0	0	0
MG	310090	ÁGUAS FORMOSAS	2	0	0	0	0	0	0	0
MG	310470	ATALÉIA	0	0	0	0	0	0	1	0
MG	310730	BOCAIÚVA	9	1	1	0	0	0	0	0
MG	311000	CAETÉ	4	1	0	0	0	0	0	0
MG	311265	CAPITÃO ANDRADE	0	0	0	1	0	0	0	0
MG	312030	CRISTÁLIA	0	0	0	0	0	0	1	0
MG	312410	ESMERALDAS	9	2	0	0	0	0	0	0
MG	313753	LAGOA GRANDE	0	0	0	0	0	0	1	0
MG	314610	OURO PRETO	0	0	0	1	0	0	0	0
MG	314915	PEDRAS DE MARIA DA CRUZ	0	0	0	0	0	0	1	0
MG	315450	RIACHO DOS MACHADOS	3	0	0	0	0	0	1	0
MG	315600	RIO VERMELHO	0	0	0	0	0	0	1	0
MG	316556	SEM-PEIXE	1	0	0	0	0	0	0	0
MG	316695	SERRANÓPOLIS DE MINAS	0	0	0	0	0	0	1	0
MG	316805	TAPARUBA	0	0	0	1	0	0	0	0
MS	500320	CORUMBÁ	0	2	2	0	0	0	0	0
MS	500500	JARDIM	0	0	0	0	0	0	0	1
MS	500515	JUTI	0	0	0	0	0	0	1	0
MS	500830	TRÊS LAGOAS	1	0	0	0	0	0	0	0
MT	510180	BARRA DO GARÇAS	2	0	0	0	0	0	0	0
MT	510269	CANABRAVA DO NORTE	0	0	0	0	0	0	1	0
MT	510340	CUIABÁ	0	0	0	0	1	0	0	0
MT	510704	PRIMAVERA DO LESTE	6	1	0	0	0	0	0	0
MT	510760	RONDONÓPOLIS	4	1	1	0	0	0	0	0
MT	510770	ROSÁRIO OESTE	0	0	0	0	0	0	0	1
PA	150060	ALTAMIRA	0	0	0	0	0	0	1	0
PA	150080	ANANINDEUA	47	5	0	0	0	0	0	0
PA	150090	AUGUSTO CORRÊA	0	0	0	1	0	0	0	0
PA	150140	BELÉM	7	1	0	1	0	0	0	0
PA	150200	CACHOEIRA DO ARARI	0	0	0	0	0	0	1	0
PA	150250	CHAVES	70	4	2	0	0	0	0	0
PA	150270	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	6	1	0	0	0	0	0	0
PA	150277	CURIONÓPOLIS	0	0	0	1	0	0	0	0
PA	150360	ITAITUBA	0	0	0	1	0	0	0	0
PA	150442	MARITUBA	2	1	0	0	0	0	0	0
PA	150611	QUATIPURU	4	1	1	0	0	0	0	0
PA	150619	RURÓPOLIS	5	0	0	0	0	0	0	0
PA	150746	SÃO JOÃO DA PONTA	0	0	0	1	0	0	0	0
PA	150810	TUCURUÍ	0	0	0	1	0	0	0	0
PA	150830	WISEU	11	0	0	0	0	0	0	0
PB	250375	CAJAZEIRINHAS	0	0	0	0	0	0	1	0
PB	251460	SÃO JOSÉ DO BONFIM	1	0	0	0	0	0	0	0
PE	260030	AGRESTINA	0	0	0	1	0	0	0	0
PE	260160	BELÉM DE SÃO FRANCISCO	4	0	0	0	0	0	0	0
PE	260392	CARNAUBEIRA DA PENHA	0	0	0	0	0	0	1	0
PE	261060	PAUDALHO	1	0	0	0	0	0	0	0
PE	261160	RECIFE	5	0	0	0	0	0	0	0
PI	220150	BATALHA	0	0	0	0	0	0	1	0
PI	220191	BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ	0	0	0	0	0	0	1	0
PI	220490	ISAÍAS COELHO	0	0	0	0	0	0	1	0
PI	220570	LUÍS CORREIA	0	0	0	0	0	0	1	0
PI	220695	NOVO SANTO ANTÔNIO	0	0	0	0	0	0	1	0
PI	220810	PIMENTEIRAS	3	1	1	0	0	0	0	0
PI	220885	RIACHO FRIO	0	0	0	1	0	0	0	0
PR	410110	ANDIRÁ	27	5	1	1	0	0	0	0
PR	410370	CAMBÉ	4	1	0	0	0	0	0	0
PR	410380	CAMBIRA	0	0	0	1	0	0	0	0
PR	410405	CAMPO BONITO	0	0	0	1	0	0	0	0



PR	410580	COLOMBO	6	1	0	0	0	0	0	0
PR	410880	GUAÍRA	0	0	0	0	0	0	1	0
PR	410895	GUAMIRANGA	3	1	1	0	0	0	0	0
PR	410965	HONÓRIO SERPA	0	0	0	1	0	0	0	0
PR	411090	ITAGUAJÉ	11	2	0	0	0	0	0	0
PR	411260	JARDIM OLINDA	3	1	1	0	0	0	0	0
PR	411295	JURANDA	1	0	0	0	0	0	0	0
PR	411310	KALORÉ	0	0	0	1	0	0	0	0
PR	411520	MARINGÁ	335	78	31	9	1	0	0	0
PR	411530	MARIÓPOLIS	8	2	1	1	0	0	0	0
PR	411660	NOVA AMÉRICA DA COLINA	0	0	0	1	0	0	0	0
PR	411680	NOVA CANTU	3	1	0	1	0	0	0	0
PR	411710	NOVA LONDRINA	12	3	2	1	0	0	0	0
PR	411940	PIRAÍ DO SUL	7	0	0	0	0	0	0	0
PR	412000	PORECATU	0	0	0	1	0	0	0	0
PR	412070	QUATIGUÁ	2	0	0	0	0	0	0	0
PR	412280	SALGADO FILHO	0	0	0	1	0	0	0	0
PR	412410	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	0	0	0	0	0	0	1	0
PR	412790	TUNEIRAS DO OESTE	0	0	0	1	0	0	0	0
PR	412863	DOUTOR ULYSSES	0	0	0	0	0	0	1	0
PR	412880	XAMBRÊ	0	0	0	1	0	0	0	0
RJ	330010	ANGRA DOS REIS	14	2	0	1	0	0	0	0
RJ	330330	NITERÓI	1	0	0	0	0	0	0	0
RJ	330340	NOVA FRIBURGO	0	0	0	1	0	0	0	0
RJ	330350	NOVA IGUAÇU	0	0	0	5	0	0	0	0
RJ	330411	PORTO REAL	0	0	0	1	0	0	0	0
RJ	330430	RIO BONITO	5	0	0	0	0	0	0	0
RJ	330455	RIO DE JANEIRO	1	0	0	0	0	0	0	0
RJ	330470	SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	0	0	0	1	0	0	0	0
RJ	330610	VALENÇA	12	1	0	0	0	0	0	0
RN	240520	JANDUÍ	1	0	0	0	0	0	0	0
RN	240710	MACAÍBA	0	0	0	0	0	0	0	1
RN	240800	MOSSORÓ	1	1	1	0	0	0	0	0
RN	240810	NATAL	12	2	0	0	0	0	0	1
RN	241255	SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	0	0	0	1	0	0	0	0
RN	241335	SERRA DO MEL	7	1	1	0	0	0	0	0
RO	110010	GUAJARÁ-MIRIM	0	0	0	0	0	0	1	0
RS	431180	MARAU	0	0	0	1	0	0	0	0
RS	431240	MONTENEGRO	0	0	0	0	0	0	0	2
RS	431450	PINHEIRO MACHADO	0	0	0	0	0	0	1	0
RS	431700	SANTANA DA BOA VISTA	0	0	0	0	0	0	1	0
RS	431710	SANTANA DO LIVRAMENTO	3	0	0	0	0	0	0	0
RS	431915	SÃO MIGUEL DAS MISSÕES	0	0	0	0	0	0	1	0
RS	432020	SEBERI	0	0	0	0	0	0	1	0
RS	432170	TRÊS COROAS	0	0	0	1	0	0	0	0
RS	432240	URUGUAIANA	1	0	0	0	0	0	0	0
RS	432250	VACARIA	1	0	0	0	0	0	0	0
RS	432280	VERANÓPOLIS	1	0	0	0	0	0	0	0
SC	420125	APIÚNA	1	0	0	0	0	0	0	0
SC	420340	CAMPO BELO DO SUL	14	3	2	1	0	0	0	0
SC	420460	CRICIÚMA	13	0	0	0	0	0	0	0
SC	420540	FLORIANÓPOLIS	0	0	0	1	0	0	0	0
SC	420555	FREI ROGÉRIO	0	0	0	1	0	0	0	0
SC	420665	GUATAMBÚ	0	0	0	1	0	0	0	0
SC	420820	ITAJAÍ	0	0	0	0	0	0	0	2
SC	420910	JOINVILLE	1	0	0	0	0	0	0	0
SC	421350	PORTO BELO	2	0	0	0	0	0	0	0
SE	280320	ITAPORANGA D'AJUDA	1	0	0	0	0	0	0	0
SE	280410	MOITA BONITA	1	0	0	0	0	0	0	0
SP	350330	ARARAS	0	1	0	0	0	0	0	0
SP	350530	BARRA BONITA	6	0	0	0	0	0	0	0
SP	350960	CAMPO LIMPO PAULISTA	8	2	0	0	0	0	0	0
SP	350995	CANAS	0	0	0	1	0	0	0	0
SP	354280	RIBEIRA	0	0	0	1	0	0	0	0
SP	354400	RIO DAS PEDRAS	3	0	0	0	0	0	0	0
SP	354470	SAGRES	6	1	1	0	0	0	0	0
SP	354660	SANTA FÉ DO SUL	0	0	0	1	0	0	0	0
SP	354980	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	1	0	0	0	0	0	0	0
SP	355255	SUZANÁPOLIS	0	0	0	1	0	0	0	0
SP	355410	TAUBATÉ	0	0	0	0	0	0	0	1
SP	355660	VERA CRUZ	4	1	0	0	0	0	0	0
SP	355730	ESTIVA GERBI	15	2	0	0	0	0	0	0

**PORTARIA Nº 2.813, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019**

Suspende a transferência de incentivos financeiros referentes às Equipes de Saúde da Família (ESF), Equipes Saúde da Família Ribeirinhas (ESFRB), Equipes de Saúde Bucal (ESB) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS), com irregularidades no cadastro de profissionais no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Seção II do Capítulo III Dos Sistemas de Informação da Atenção à Saúde do Título VII Dos Sistemas De Informação da Portaria de Consolidação nº 1 GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Dos Critérios para Alimentação dos Bancos de Dados Nacionais dos Sistemas de Informação da Atenção à Saúde;

Considerando o Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2 GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para organização da atenção básica;

